

**3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IRUPI/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI.**

Com a finalidade de estabelecer parcerias de interesse público, visando garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem de atendimentos continuados, o **MUNICÍPIO DE IRUPI – ES**, inscrito no CNPJ nº **36.403.954/0001-92** neste ato representado por **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Irupi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 813.296.287-72, e pela Secretária Municipal de Saúde, S<sup>ta</sup>. **HÉVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 18.109.170 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 109.899.497-37, residente na cidade de IRUPI/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº **39.289.285/0001-68**, sediada na Rua Levi Amaro Machado, 125 - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **OSIAS GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob 475.018.717-87, residente e domiciliado na cidade de **IRUPI - ES**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, consoante previsão contida no Art. 2º inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 347 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a data e aumentar o valor do Termo de Colaboração 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O termino passa a ser 31 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 21 e seu parágrafo único, do Decreto Federal 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total anual passa a ser de **R\$ 257.400,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

IRUPI/ES, 31 de dezembro de 2022.

---

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**OSIAS GOMES DE FREITAS**

Presidente da APAE IRUPI

---

**HÉVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde